

LEI MUNICIPAL Nº. 467/2008
DE 08 DE SETEMBRO DE 2008

SÚMULA: “Modifica o Artigo 4º, Alínea “a” da Lei Municipal nº. 428/2007, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2008 do Município de Carlinda – MT. e da Outras Providencias”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Luiz Leite, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Modifica o Artigo 4º, Alínea “a” da Lei Municipal nº. 428/2007, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2008 do Município de Carlinda - MT., que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Abrir Créditos Adicionais Suplementares, na forma dos Artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da Lei 428/2007.

Artigo 2º- Esta Lei entre em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em 08 de Setembro de 2008.

LUIZ LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

Autoria do Projeto: Poder Executivo Municipal.

